



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 019/2013 - SRP

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 038/2013.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.

MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 24/04/2013 às 08h55.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/04/2013 às 09h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/04/2013, com início às 10h00.

LOCAL: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

Havendo a necessidade, poderá o Pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente.

O MUNICÍPIO DE ANTONINA-PR, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 008/2013, com sede na Rua XV de Novembro, 150, Centro, CEP 83370-000, Estado do Paraná, torna público a quem possa interessar que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 2.591/PMC/05, Decreto Municipal n.º 2.510-A/PMC/05, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

- * Endereço: Rua XV de Novembro, 150, Centro, CEP 83370-000, Estado do Paraná
- * Pregoeiro: **Anderson Alves Maurício**
- * E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br, anderson.mauricio@antonina.pr.gov.br
- * Fone/Fax: (41) 3978-1048.

DO OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, conforme ANEXO 01 deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Projeto Básico e Termo de Referência
ANEXO 02	Exigências para Habilitação
ANEXO 03	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93).
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 05	Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL do Brasil
ANEXO 06	Minuta da Ata de Registro de Preços

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

1.2 O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura do Município de Antonina - PR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o **ANEXO 05**;

3.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.6 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil por ele indicada até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.



3.7 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.6), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 05.
- b) inserção no sistema do valor inicial de cada **ITEM** e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

4.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de credenciamento no item **3.7 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

4.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de empresa contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a



Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7.1 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

DA PARTICIPAÇÃO

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa de mercadorias associada ou pelo telefone: (41) 3042-9909, ou e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **ITEM**.

4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.16 No caso de desconexão com o pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.17 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.18 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01



(um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

4.18.1 Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.19 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

4.20 O pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

4.21 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, o pregoeiro (a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

4.22. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 9 deste Edital, deverão ser remetidos **VIA FAX (41) 3978-1048, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

4.23 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados (POSTADOS) em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para Prefeitura Municipal de Antonina-PR, Rua XV de Novembro, 150 - Centro, na cidade de Antonina-PR, CEP 83370-000, fone/fax (41) 3978-1048, A/C PREGOEIRO: **Anderson Alves Maurício**.

4.24 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;



4.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.26 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.27 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload – **anexo 04**) ao sistema, contendo as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.1.2 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06.

5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita **ANEXO 4**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.23, deste Edital;

6.1.1 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o **lote** contemplar vários itens. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um **desconto proporcional ponderado a cada item**, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final, caso ocorra oferta global.

6.1.2 Local de realização do serviço; ruas e avenidas do município de Antonina – PR e depositado em aterro sanitário contratado pela Prefeitura Municipal de Antonina.



6.1.3 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do serviço oferecido com informações que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2 Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO.

6.3 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.6 Serão rejeitadas as propostas que:

- 6.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto ou serviço licitado;
- 6.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro (a);
- 6.6.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 Os custos relativos à **execução** e outros, correrão por conta e risco da Contratada;

7.2 O contratado deverá fornecer ao contratante um **serviço** de primeira qualidade, quaisquer problemas que ocorrer com a elaboração de **serviços** de má qualidade será de responsabilidade do contratado;

7.3 A empresa vencedora **DEVERÁ CUMPRIR** com todo o disposto no Termos de Referência, inclusive com o determinado **no item 7**. Ver anexo 01.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.2.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.

8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;



8.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Documentos para habilitação conforme o ANEXO 02.

9.2 Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

9.3 Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo. O prazo para pedido de esclarecimento é de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@antonina.pr.gov.br, anderson.mauricio@antonina.pr.gov.br.

10.1.3 Caberá ao pregoeiro (a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta;

10.1.4 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

10.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente; os recursos deverão ser interpostos na sala do Pregoeiro, Rua XV de Novembro, 150, Centro CEP 83370-000, Antonina-PR, as protocolizações poderão ocorrer via correio, Sedex com AR, e protocolo junto o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:



- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do **serviço** licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

11.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Antonina - PR emitirá o instrumento de contrato específico o qual será assinado pelo PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação;

12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Antonina-PR;

12.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em executar o serviço dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.1 e 11.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

13 PRAZOS

13.1 O prazo será de acordo com **item 01** do Termo de Referencia Anexo I;

14 PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito após o cumprimento de todo o estipulado no Termo de Referência, conforme **Item 05, ver Anexo I.**



15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1.1 A **contratação** dos objetos licitados ocorrerá por conta da dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Classificação Funcional: **08.003.18.541.0051.1224**; Elemento de Despesa(s): **3.3.90.39.00**; Fonte de Recursos: **000**.

16 REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO

16.1 Os preços oferecidos serão irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

16.2 Como trata-se de serviço contínuo e essencial a coletividade, será elaborado um contrato junto com a Ata de Registro de Preços, se houver interesse da Prefeitura Municipal de Antonina, onde poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite permitido pela Lei n. 8.666/93 e com vantagens para administração consoante ao art. 57, inciso II da Lei. 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em aquisição, podendo a Prefeitura Municipal de Antonina-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivados de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.5.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos murais da Prefeitura ou Câmara Municipal;

17.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

17.9 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e



às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11 Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Antonina-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

17.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 9h00 as 11h30 e 13h30 as 16h30 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Antonina - PR para melhores esclarecimentos.

17.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;

17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Antonina-PR, 09 de Abril de 2013.

Anderson Alves Maurício
Pregoeiro
Portaria 008/2013



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o **registro de preços para contratação** de empresa para locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo, que deverá conter todos os itens necessários de segurança, incluindo motorista devidamente habilitado nos termos da legislação em vigor e manutenção obrigatória do veículo, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **pelo período de 06 (Seis) meses** para realizar o serviço de Coleta dos Resíduos Sólidos Domésticos em Ruas e Avenidas do Município de Antonina-PR.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O conjunto de normas, especificações, atribuições e diretrizes aqui contidas, buscam facilitar procedimentos, direcionar, disciplinar e agilizar o entendimento entre as partes envolvidas nos serviços a serem contratados. Ficam definidas como obrigações da contratada o integral apoio aos serviços, nos campos técnicos, administrativos, recursos humanos (mão de obra), equipamentos, ferramentas de trabalho e outros que se fizerem necessário para o cumprimento total dos serviços.

Os termos e descrições aqui contidas têm preferência sobre quaisquer divergências que por ventura venham a ser detectadas.

Ficam concedidos poderes ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A contratada será obrigada as suas espessas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados Prefeitura Municipal e terceiros, decorrentes de sua negligencia e/ou omissões. Estabelece-se aqui o que se entende por:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Antonina-PR.

CONTRATADO: Empresa vencedora da licitação.

2. OBJETO

De acordo com art. 3º inciso I, da Lei Federal 10.520/2002 o objeto de Licitação é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO** que deverá conter todos os itens necessários de segurança incluindo motorista devidamente habilitado nos termos da legislação em vigor.

2.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Locação de 01 Caminhão Compactador de Lixo devendo os mesmos terem idade mínima de fabricação o ano 2010, com cambio de 06 (Seis) marchas sincronizadas, com tomada de força e eixo reduzido na traseira, com caixa de cargas de laterais lisas, com capacidade volumétrica de 15M³ de lixo compactado, com praça de carga traseira aberta com capacidade volumétrica de 1,85M³ de lixo solto e descarga de lixo por painel ejetor acionado pro cilindro hidráulico telescópio de estágios de dupla ação, com comando hidráulico de 02 estágios dianteiros, com tomada de força com acionamento no interior da cabine, com sistema de compactação feito por duas placas,



transportadora e compactadora acionada por cilindros hidráulico, com abertura e fechamento da tampa traseira efetuada pela ação de 02 cilindros hidráulicos externos de simples ação, comandos manuais por alavancas com sistema de segurança que permite parar ou inverter o ciclo em qualquer fase, com estribo traseiro em chapa de aço anti derrapante com alças de segurança e corrimão em toda extensão da porta traseira para acomodar até 04 garis. O equipamento com registro de escoamento de chorume e iluminação na praça da carga traseira.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que o serviço de limpeza pública das Ruas e Avenidas são classificados como serviço público essenciais e necessários para a sobrevivência do grupo social e do próprio Estado, porque visam atender as necessidades inadiáveis da comunidade, conforme **ESTABELECE A LEI Nº 7.783/89. POR TAIS RAZÕES, OS SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA NATUREZA SÃO REGIDOS PELO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE.**

Considerando que a ausência da coleta de lixo com interstício maior de 03 (três) dias, gera uma proliferação de roedores, répteis e insetos causadores de doenças, resultando em danos a saúde pública.

Considerando que os coletores de lixo da frota da SEMAMA têm em média 20 (Vinte) anos de uso e constantemente encontram-se no setor de manutenção.

Considerando que o aterro sanitário contratado pela Prefeitura Municipal em virtude ser fora do perímetro urbano do município e em outra cidade não venha prejudicar a coleta.

Diante das considerações, pleiteia-se a locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo com as especificações do item 2.1, visando atender os Serviços de coleta do lixo do Município de Antonina-PR.

3.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A locação do veículo para coleta dos Resíduos Sólidos Domésticos, objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base no na Lei nº. 8666/93, que estabelece normas gerais de licitação; Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e Eletrônico e no Decreto nº. 3.555/00 e alterações, que regula sobre o termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO.

Coleta dos Resíduos Sólidos Domésticos em todas as Ruas e Avenidas de Antonina-PR em horários e Bairros determinados pela SEMAMA.

4.1 - SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.

A contratante indicará um fiscal para o acompanhamento diário dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados.

O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

4.2. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO.



Para a execução do serviço de coleta de lixo, os veículos deverão obedecer às seguintes condições:

4.2.1 - A empresa contratada deverá fornecer 01 caminhão compactador de lixo com as especificações contidas no item 2.1 desse termo de referência.

4.2.2 - A empresa deve obedecer aos requisitos previstos no Código Trânsito Brasileiro – CTB em seu artigo 136;

4.2.3 - O caminhão deverá ter Plano de Controle Ambiental – PCA.

4.2.4 – A empresa deverá ter Licença de Operação.

4.2.5 - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

4.2.6 As empresas interessadas deverão realizar visita técnica por representante legal no dia 17/04/2012 as 09h00min. Agendar previamente a visita com o Secretario Municipal de Agricultura de Meio Ambiente pelo telefone (41) 3978-1081, com o Senhor Fernando Tenório Cavalcanti. O Atestado de Visita será fornecido pela Secretaria.

4.3. VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Locação de 01 (um) Caminhão Compactador de Lixo devendo os mesmos ter idade mínima de fabricação o ano de 2010, com cambio de 06 (Seis) marchas sincronizadas, com tomada de força e eixo reduzido na traseira, com caixa de cargas de laterais lisas, com capacidade volumétrica de 15M ³ de lixo compactado, com praça de carga traseira aberta com capacidade volumétrica de 1,85M ³ de lixo solto e descarga de lixo por painel ejetor acionado pro cilindro hidráulico telescópico de estágios de dupla ação, com comando hidráulico de 02 estágios dianteiros, com tomada de força com acionamento no interior da cabine, com sistema de compactação feito por duas placas, transportadora e compactadora acionada por cilindros hidráulico, com abertura e fechamento da tampa traseira efetuada pela ação de 02 cilindros hidráulicos externos de simples ação, comandos manuais por alavancas com sistema de segurança que permite parar ou inverter o ciclo em qualquer fase, com estribo traseiro em chapa de aço anti derrapante com alças de segurança e corrimão em toda extensão da porta traseira para acomodar até 04 garis. O equipamento com registro de escoamento de chorume e iluminação na praça da carga traseira.	MS	06	R\$ 22.150,00	R\$ 132.900,00

*Valor está de acordo com prévias em anexo.

5. - DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LIXO

5.1 – O pagamento referente aos serviços prestados pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado mensalmente de acordo com as ordens de serviço expedida no corrente mês, após o recebimento da nota fiscal.

5.2 – A apresentação da Nota Fiscal deverá ser acompanhada pelo relatório da Contratada do serviço prestado, bem como registro fotográfico, com no mínimo 02 fotografias.

5.3. – A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);



b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:

b.1) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;

b.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

b.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

c) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

d) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

f) GEFIP e SEFIP juntamente com a folha de pagamento. A GEFIP e SEFIP acompanhada com as guias de pagamento do INSS e FGTS.

Em nenhuma hipótese será realizado o pagamento mensal com certidões vencidas.

5.4. – Para efeito de pagamento mensal o fiscal deverá declarar que os servidores da contrata trabalharam com os equipamentos de proteção individual e uniformizados.

5.0.1 - DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes dos referidos materiais ocorrerá por conta da dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Classificação Funcional: **08.003.18.541.0051.1224**; Elemento de Despesa(s): **3.3.90.39.00**; Fonte de Recursos: **000**.

6. – Das sanções propostas dos serviços

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Antonina-PR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Em caso de atraso injustificado na realização dos serviços pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o serviço não realizado.

A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Antonina-PR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1- Executar os serviços de acordo com o contrato.



7.2 - A empresa contratada irá disponibilizar caminhão compactador de lixo em perfeitas condições de uso, para a contratante no pátio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Rua Nicolau Feres, 234 – Bairro Batel, **juntamente com os motoristas, após assinatura da Ata de Registro de Preços e Ordem de Serviço;**

7.3 - Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4 - A empresa vencedora do processo licitatório, deverá atender/disponibilidade durante 24 horas a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e terá um turno de trabalho em média de 12 horas;

7.5 - Caso ocorra problema nos caminhões compactadores lixo, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução do serviço de coleta de lixo;

7.6 - A contratada se obrigará as suas expensas, a manutenção da máquina, correções ou reposições de peças defeituosas, o fornecimento de transporte, alojamento e alimentação para os motoristas e mecânico que se fizerem necessários;

7.7 - Providenciar por suas custas, apoio para da assistência ao seu veículo e pessoal, em eventuais trocas e peças e pneus e consertos;

7.8 - O pagamento do salário dos motoristas e os encargos sociais e outras obrigações trabalhistas ficarão a cargo da empresa vencedora;

7.9 - O óleo lubrificante e os pneus necessários ao funcionamento e desempenho do veículo ficarão por conta da contratada;

7.10 - O combustível para execução do serviço de coleta de lixo que será de responsabilidade da Contratada seu fornecimento e abastecimento, devendo a mesma estar abastecidos na saída do pátio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou no local que a indicar;

7.11 - O motorista do veículo locado deverá ser habilitado, conforme exige o Código Nacional de Trânsito;

7.12 - A empresa contratada deverá coleta os resíduos sólidos domésticos em todas as Ruas e Avenidas do município de Antonina-PR de acordo com os locais e horários determinados pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

7.13 - Não será aceito em hipótese alguma serviços fora das qualidades exigidas em Lei.

7.14 - A contratante não pagará, em nenhuma hipótese o dia de serviço não executado, sob pretexto: 1) Reparo mecânicos no veículo e 2) falta de motorista;

7.15 - A contratada será responsável por quaisquer danos e/ou acidentes que houver no decorrer da prestação dos serviços, assim como com funcionários de terceiros, oriundos dos serviços prestados.

7.16 – A empresa deverá após recebimento da ordem de serviço apresentar o veículo no pátio da SEMAMA, adesivados: O Serviço da Prefeitura Municipal de Antonina-PR.

7.17 - Os veículos deverão fazer a descarga dos resíduos no Aterro Municipal de Antonina-PR.

7.18 – Para efeito do 1º pagamento a contratada deverá apresentar o **PCA** de acordo com o item **4.2.3** e a **Licença Ambiental** de acordo com o **item 4.2.4**

7.19 – Os motoristas deverão trabalhar com uniformizados e com os equipamentos de proteção individual.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento adequado;

8.2 - Indicar os locais dos serviços a serem executados com antecedência;

8.3 - Realizar a indicação do fiscal, para verificar a qualidade dos serviços a serem executados na coleta do lixo em Ruas e Avenidas do Município de Antonina-PR;



8.4 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com o objeto do termo de referência.

9. TIPIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

Cabe ao responsável pelo certame licitatório, portanto a CPL da Prefeitura Municipal de Antonina-PR determinar a modalidade de licitação.

10. PRORROGAÇÃO

Como se trata de serviço contínuo e essencial a coletividade, será elaborado um contrato junto com a Ata de Registro de Preços, se houver interesse da Prefeitura Municipal de Antonina, onde poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite permitido pela Lei n. 8.666/93 e com vantagens para administração consoante ao art. 57, inciso II da Lei. 8.666/93.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, nas determinações do Edital de Licitação, minuta da ata de registro de preços e demais documentos que farão parte integrante do edital de licitação.

A contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões no período contratual.

A fiscalização fica concedida poderes de embargo ao veículo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;

A fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada.

A administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Os casos omissos serão sanados através da Lei 8.666/93.

Antonina, 09 de Abril de 2013.

Anderson Alves Maurício
Pregoeiro



ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1. A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar via fax: (41) 3978-1048, ou digitalizados no e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br, anderson.mauricio@antonina.pr.gov.br, em até duas (02) horas após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social - INSS;

f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/11);

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

i) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02; ANEXO 03

j) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93; ANEXO 03

k) As Licitantes deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social, ou seja, exercício de 2011, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, Devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Salvo os casos previstos na lei complementar 123/2006.

l) Atestado de qualificação técnica, comprovando a qualidade dos serviços prestados no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação; emitido por órgão público ou privado de reconhecida idoneidade.

m) As empresas interessadas deverão realizar visita técnica por representante legal no dia 17/04/2012 as 09h00mim. Agendar previamente a visita com o Secretário Municipal de Agricultura de Meio Ambiente pelo telefone (41)3978-1081, com o Senhor Fernando Tenório Cavalcanti. O Atestado de Visita será fornecido pela Secretaria de acordo com o Anexo I do Edital.

- Não serão aceitos documentos emitidos após a finalização da sessão pública.
- Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.
- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) pregoeiro (a), mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



- A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua(s) autenticidade(s) e alidade(s) na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefa.pr.gov.br; www.previdenciasocial.gov.br; www.caixa.gov.br e www.tj.pr.gov.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.



ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA:

ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (conforme Lei nº. 10,520/02); Não emprega menor e Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 019/2013

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°....., sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na **Lei Complementar nº 123/06**.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e **Cumprimos Plenamente Todos os Requisitos** de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, *salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos*.
- Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)



ANEXO 04 - PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR
Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 019/2013

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 038/2013

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

POR FAVOR SÓ IDENTIFICAR A EMPRESA NA PROPOSTA FINAL

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Locação de 01 (um) Caminhão Compactador de Lixo devendo os mesmos ter idade mínima de fabricação o ano de 2010, com cambio de 06 (Seis) marchas sincronizadas, com tomada de força e eixo reduzido na traseira, com caixa de cargas de laterais lisas, com capacidade volumétrica de 15M ³ de lixo compactado, com praça de carga traseira aberta com capacidade volumétrica de 1,85M ³ de lixo solto e descarga de lixo por painel ejetor acionado pro cilindro hidráulico telescópico de estágios de dupla ação, com comando hidráulico de 02 estágios dianteiros, com tomada de força com acionamento no interior da cabine, com sistema de compactação feito por duas placas, transportadora e compactadora acionada por cilindros hidráulico, com abertura e fechamento da tampa traseira efetuada pela ação de 02 cilindros hidráulicos externos de simples ação, comandos manuais por alavancas com sistema de segurança que permite parar ou inverter o ciclo em qualquer fase, com estribo traseiro em chapa de aço anti derrapante com alças de segurança e corrimão em toda extensão da porta traseira para acomodar até 04 garís. O equipamento com registro de escoamento de chorume e iluminação na praça da carga traseira.	MS	06	R\$	R\$



3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

3.3 O Prazo de execução será conforme determinado no Termo de Referência e Edital.

3.4 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc).

3.5 Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

3.6 Declaramos para os devidos fins que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/06.

Sim () ou Não ().

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)



ANEXO 05 – Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 019/2013

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES**

Autorização para Representação em Licitações		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CNPJ/CPF:		
Inscrição estadual:		
Telefone comercial:		
E-mail:		
Representante legal:		
CPF:	RG:	Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro (a);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro (a);



- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
(Licitante)**

Indicação de Operadores (licitante direto)	
Licitante:	
CNPJ:	
Operadores	
1	Nome: CPF: Função: Telefone: Celular: Fax: E-mail:
2	Nome: CPF: Função: Telefone: Celular: Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data: _____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO 06

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 000/2013 – ID 000
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2013- SRP.
Homologado em ...**

Aos... do mês de ... de 2013, de um lado a Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr João Ubirajara Lopes, brasileiro, casado, CPF nº. 223.581.881-15; portador da cédula de identidade RG nº 1.844.434-PR, residente e domiciliado na Rua Marques do Herval, nº 136, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a(s) Empresa(s): _____, com registro no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, nº. _____, bairro _____, Cidade de _____-____, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Procedimento Licitatório Nº PMA 000/2013, nos termos da Lei nº 10.520/2002; Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Nº 0118/07 e Nº 0119/07, nas condições do Edital e consoante o que segue, submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto, **a locação de caminhão compactador de lixo**, conforme consta no anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº PMA 000/2013**.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Integra este instrumento contratual, os documentos relativos Contratação de empresa especializada em prestação do serviço, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao **Pregoeiro**.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O Amparo Legal do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Edital de **Pregão Eletrônico nº PMA 019/2013**, Procedimento Licitatório Nº PMA 000/2013, Lei nº 10.520/02, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O objeto deste Contrato será executado por menor preço, execução **indireta** e mediante Nota de Empenho, a ser expedida pela CONTRATANTE.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CLÁUSULA QUINTA - O preço da presente Ata de Registro de Preços é de R\$...... (), para execução do objeto previstos na cláusula primeira. O pagamento será realizado mediante o recebimento do objeto solicitado e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento.

Parágrafo único - Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada pró-rata dia, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, e, em caso de antecipação de pagamento o seu valor será descontado pela aplicação da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pró-rata dia, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A execução dos serviços serão nos termos do Termo de Referência, ver Anexo 01 do edital. Ficando ciente o licitante vencedor de que estará sujeito às penalidades previstas em caso de não cumprimento do presente contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A contratação ora efetuada, não sofrerá reajuste de preço.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá por conta da dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Classificação Funcional: 08.003.18.541.0051.1224; Elemento de Despesa(s): 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 000, através de Nota de Empenho.

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA – O Município de Antonina-PR dispensa a garantia do licitante vencedor para firmar o referido contrato.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - A execução dos serviços deverá ocorrer observando-se a conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo 01 do Edital.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O contrato terá vigência de 06 (seis) meses. Como trata-se de serviço contínuo e essencial a coletividade, será elaborado um contrato junto com a Ata de Registro de Preços, se houver interesse da prefeitura Municipal de Antonina, onde poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite permitido pela Lei n. 8.666/93 e com vantagens para administração consoante ao art. 57, inciso II da Lei. 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias do objeto da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.



DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto pela contratada, será aplicada a multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do item não entregue. A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto. Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5(cinco) anos;

Sub-cláusula Primeira - As sanções previstas nas alíneas b e c do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

- A) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- B) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- C) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA quando multada, antes que efetue o pagamento da multa referenciada.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, necessários a boa e perfeita execução da venda ora contratada. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Sub-cláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Sub-cláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Previdenciária ou Securitária, e decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Sub-cláusula Terceira - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Sub-cláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Sub-cláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I á XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo no caso da rescisão ocorrer na hipótese do inciso XII do artigo 78, não havendo culpa da CONTRATADA, e amigável e judicialmente, nos termos do artigo 70, incisos II e III, da referida lei.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº 8.666/93.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Antonina-PR, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Antonina-PR, XX de XXXXXXX de 2013.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO (A)

EMPRESA:

TESTEMUNHAS:



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET – SITE/E-MAIL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 038/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 019/2013 - SRP

Razão Social:
CNPJ N.º:
Endereço:
E-Mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:
Pessoa para contato:
<p>Recebemos, através de acesso a página www.antonina.pr.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@antonina.pr.gov.br nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____ de _____ de 2013.</p> <p>Assinatura</p>

OBSERVAÇÃO:

Senhor licitante,

Visando a comunicação entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta digitalizado a CPL – Antonina/PR por meio do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime a CPL – Antonina/PR da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Anderson Alves Maurício
Pregoeiro